



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 421/2008**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio entre a UFF, tendo a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha-FEC**, a **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás**, a **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação Universitária José Bonifácio – FUJB**, a **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional – FUNDENOR** e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos – CEFET-Campos**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campos dos Goytacazes – Fundação CEFET Campos**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 460/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041623/08-17,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 15 de setembro de 2008, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** tendo a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha-FEC**, a **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás**, a **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação Universitária José Bonifácio – FUJB**, a **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional – FUNDENOR** e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos – CEFET-Campos**, tendo a interveniência administrativa da **Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campos dos Goytacazes – Fundação CEFET Campos**, objetivando realizar ações de educação ambiental e os monitoramentos pesqueiro e ambiental na Baía de Campos com foco no desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira artesanal, de forma participativa, nos municípios da área de abrangência

do “Programa Petrobrás Mosaico”, por parte da Petrobrás, através do Programa e dos Partícipes Executores e Beneficiários deste Convênio.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 2008.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor